

Ofício nº 44/2022

**Ibitinga, 25 de maio de 2022.
MATÉRIA RECEBIDA Nº 366/2022**

Assunto: Resposta ao Requerimento n. 305/2022

Excelentíssimo Vereador Ricardo Prado

Cumprimentando cordialmente, em resposta ao Requerimento n. 305/2022, do N. Edil Ricardo Prado, conforme informações do nosso Diretor de Projetos e Obras, André Ricardo Bazoni:

1) Os tópicos existentes no Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.809, estão sendo realizados e executados por esta Autarquia?

Estão sendo realizadas as manutenções na medida do possível, obedecendo o cronograma de trabalho de acordo com as necessidades e prioridades da nossa equipe operacional, indicações e pedidos formulados pelo Corpo de Bombeiros.

2) Edificações estaduais, municipais e particulares como Escolas, Hospitais, UBS's, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), fábricas, bairros antigos, postos de combustíveis, área industrial e avenidas importantes do município, que não possuem hidrantes próximos, o que tem sido feito para resolver essa questão de suma importância?

O hidrante serve apenas para abastecer caminhões de água do corpo de bombeiros, sendo que os prédios antigos tem o seu próprio sistema de combate a incêndios estabelecidos por Lei Estadual.

3) Os tópicos existentes no Artigo 3º da referida Lei Municipal, estão sendo cumpridos como determina a legislação?

As exigências estão sendo cumpridas desde 2002.

4) Defronte aos hidrantes existentes em Ibitinga, existem as devidas faixas amarelas na medida de 1,00m X 1,00m, para que os condutores de veículos não parem no local?

A questão é de competência do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal.

Desde já o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga se coloca a disposição, aproveitamos o ensejo para renovar elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

FRAUZO RUIZ SANCHES
Gestor Executivo
(assinado digitalmente)

Ao Excelentíssimo:

Ricardo Prado

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

R. Victor Maida, nº 563 – Centro, Ibitinga/SP



